



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL nº 23/2021
PROCESSO SELETIVO PARA DISCENTES DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU A DISTÂNCIA E SEMIPRESENCIAL

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROPIP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), no uso da atribuição delegada pela Portaria Institucional nº 764, de 02 de dezembro de 2020, publicada no D.O.U. de 02/12/2020, e tendo em vista as Resoluções CONSUP/IFSertãoPE nº 43/2019, de 26/08/2019, nº 55/2018, de 14/12/2018, nº 04/2019, de 11/02/2019, nº 07/2019, de 12/02/2019 e nº 29/2021, de 22/06/2021, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo para os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização, nas modalidades de Educação a Distância e Semipresencial, com ingresso em 2021.2, conforme o Quadro 1:

Quadro 1 - Cursos e suas especificidades

CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA E SEMIPRESENCIAL			
Campus	Curso	Encontros síncronos	Duração do curso
Salgueiro	Metodologia do Ensino de Línguas (EAD)	Quinzenalmente às quintas-feiras e sextas-feiras (das 19h às 22h), e sábados (das 8h às 12h e das 13h às 17h)	Três semestres
Salgueiro	Recursos Hídricos para o Semiárido (Semipresencial)*	Sábados - (08:00h às 12:00h)	Três semestres
Petrolina	Tecnologias Digitais Aplicadas à Educação (EAD)	Terças-feiras - (19:00h às 22:00h)	Três semestres

Observações:

* O curso de pós-graduação em Recursos Hídricos para o Semiárido é semipresencial, dessa forma há momentos presenciais, que ocorrerão no período diurno aos sábados das 08:00 h às 12:00 h. Esses encontros serão utilizados para aplicação de avaliações, orientação e defesa do artigo a ser submetido para a Revista Semiárido DeVisu. Os encontros irão ocorrer nas dependências do campus Salgueiro do IFSertãoPE. Entretanto, dada a situação da pandemia da Covid-19, e enquanto estiverem vigentes os decretos federais, estaduais e municipais, assim como as normativas internas do IFSertãoPE, que não autorizam atividades presenciais, estes encontros ocorrerão de forma remota.

As vagas serão distribuídas conforme o Quadro 2:

Quadro 2 - Distribuição das vagas

Curso	Ampla concorrência (A)	Cotas para políticas afirmativas (PA)**		Total de Vagas
		PcD	PPI	
Tecnologias Digitais Aplicadas à Educação	32	4	4	40
Recursos Hídricos para o Semiárido	22	4	4	30
Metodologia do Ensino de Línguas	24	3	3	30

** PA - Vagas destinadas para candidatos autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) ou Pessoas com deficiência (PcD).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu de que trata este edital são de inteira responsabilidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), e serão desenvolvidos pela própria Instituição.

1.2 Serão ofertadas 100 (cem) vagas no total, conforme especificado no Quadro 2.

1.3 A coordenação, bem como todo o processo seletivo de que trata este edital, está sob a responsabilidade dos integrantes da Comissão de Elaboração de Edital e Organização do Processo Seletivo de Cursos de Especialização do IFSertãoPE, concedido pela Portaria nº 04 PROPIP/IFSertãoPE, de 19 de maio de 2021.

1.4 O cronograma geral contendo todas as etapas do processo seletivo consta no ANEXO II.

1.5 Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: propip@ifsertao-pe.edu.br

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 As vagas de que trata o presente edital são para os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* descritos no Quadro 1.

2.2 O candidato para se inscrever neste processo seletivo deve estar ciente das exigências de formação para cada curso de pós-graduação:

2.2.1 **Metodologia do Ensino de Línguas:** portadores de diploma de curso superior de diversas áreas do conhecimento, em especial àqueles cujo interesse reside na formação continuada nas áreas de linguagens, códigos e suas tecnologias, com foco no desenvolvimento de competências e habilidades, a partir de abordagens teóricas e práticas, relacionadas aos processos de ensino e aprendizagem de línguas.

2.2.2 **Recursos Hídricos para o Semiárido:** portadores de diploma de graduação em tecnólogo em Alimentos, Tecnólogos em Meio Ambiente, Tecnólogos em Irrigação e Drenagem, Tecnólogos em Recursos Hídricos, Tecnólogos em Saneamento Ambiental, Licenciados ou Bacharéis Biologia, Licenciados ou Bacharéis em Química, Licenciados ou Bacharéis em Física, Licenciados em Geografia, Engenheiros Agrônomos ou Agrônomos, Engenheiros Agrícolas, Engenheiros Químicos, Engenheiros Cíveis, Engenheiros de Pesca.

2.2.3 **Tecnologias Digitais Aplicadas à Educação:** Portadores de Diploma de graduação - Licenciatura ou Bacharelado – que estão atuando em sala de aula e profissionais tecnólogos de áreas afins.

2.3 O processo seletivo para ingresso nos cursos de pós-graduação *lato sensu* em nível de especialização, de que trata o presente documento, é destinado a candidatos que tenham concluído curso de graduação de nível superior (obedecendo os critérios dos subitens 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3), devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e que no ato da matrícula apresente:

- a) Diploma de concludente do curso de graduação descrito na inscrição do processo seletivo ou;
- b) Declaração ou certidão de conclusão do curso, acompanhado do histórico acadêmico do referido curso descrito no ato da inscrição do processo seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão totalmente gratuitas e realizadas exclusivamente via INTERNET, no período de 10 a 16 de julho de 2021, pelo link: <https://tinyurl.com/cea2vkf5>. Neste link o candidato deve seguir o processo de inscrição, devendo ser anexados os documentos exigidos.

3.2 No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

- a) Cópia de documento de identificação com foto (podendo ser Registro Geral ou Carteira Nacional de Habilitação) com imagem e letras legíveis;
- b) Cópia do Diploma ou Declaração original de Conclusão de Curso de Graduação reconhecido por órgão competente do Ministério da Educação, desde que tenha ocorrido a colação de grau.
- c) Histórico acadêmico;
- d) Currículo acadêmico e profissional (Modelo *Lattes*) com as comprovações correspondentes;

3.3 Para os candidatos pertencentes aos grupos de concorrência no Sistema de Cotas, além dos documentos das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do artigo anterior, deverão anexar ao formulário de inscrições on-line (<https://tinyurl.com/cea2vkf5>):

- a) O(a)s candidato(a)s **autodeclarado(a)s pretos ou pardos** às vagas de PPI deverão anexar foto/selfie do candidato posicionando o documento oficial ao lado do seu rosto ou abaixo do queixo. A foto/selfie não poderá conter nenhum tipo de manipulação gráfica ou edição de imagem, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal e a Orientação Normativa nº 03/2016 para verificação dos aspectos fenotípicos do(a) candidato(a).
- b) O(a)s candidato(a)s **indígenas** às vagas de PPI deverão anexar Registro Administrativo de Nascimento de Indígena = RANI (emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI) ou na falta do RANI, deve anexar carteira ou declaração assinada pelo(a) cacique da comunidade indígena, a qual o candidato pertence.
- c) O(a)s candidato(a)s **quilombolas** às vagas de PPI deverão anexar uma declaração em papel timbrado e assinado por representante legal da associação ou órgão similar.
- d) O(a)s candidato(a)s às vagas de **PcD** deverão anexar laudo médico.

3.4 O curso informado no ato da inscrição, juntamente com seus documentos comprobatórios, deve ser o mesmo informado no ato da matrícula.

3.5 Sob nenhuma hipótese haverá recebimento de material fora do prazo;

§ 1. Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a complementação de documentação em data posterior ao período de inscrições estabelecido no cronograma de seleção deste Edital.

§ 2. A utilização de documento falso na inscrição implicará exclusão do candidato bem como aplicação das penalidades previstas para Falsidade Ideológica do Código Penal Brasileiro (Art. 299).

3.6 Para ter acesso ao formulário online, o candidato precisará ter uma conta do Google. Caso não possua uma conta Google deverá criar gratuitamente através do endereço eletrônico: <https://accounts.google.com/signup>.

3.7 Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou,
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

Parágrafo único: A interposição do resultado preliminar das inscrições será realizada pela internet, por meio do link <https://tinyurl.com/d68d4wts>, no prazo improrrogável de 48h (vinte e quatro) após publicação do resultado. Os resultados (DEFERIDO/INDEFERIDO) serão divulgados no endereço eletrônico www.ifsertao-pe.edu.br, sendo disponibilizado o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

resultado na íntegra para o candidato através do endereço eletrônico informado na inscrição.

4. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 O processo seletivo será conduzido pela comissão descrita na portaria que está no subitem 1.3 e por examinadores selecionados pelo IF Sertão PE para este fim.

4.2 O preenchimento das vagas, respeitando os critérios descritos no **ANEXO I** (Barema de pontuação), dar-se-á através da análise do currículo profissional do candidato na Plataforma *Lattes*.

4.3 A seleção será realizada em uma única etapa classificatória, que envolverá a análise do currículo, segundo os critérios descritos no **ANEXO I**:

4.4. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) e terão suas pontuações checadas dentro do quantitativo de 2 (duas) vezes o número de vagas disponíveis para cada curso.

4.5. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não atender às formações previstas no item 2 deste edital ou não apresentar algum dos documentos dos itens 3.2 e 3.3.

4.6. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos, adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:

- a) Candidato de idade mais elevada, de acordo com o artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;
- b) Maior pontuação no item “Experiência Profissional”;
- c) Maior titulação;

5. DOS RESULTADOS E PREENCHIMENTOS DAS VAGAS

5.1 O Resultado Preliminar da Análise dos Currículos será divulgado até dia 03 de agosto de 2021 e o Resultado Final até dia 06 de agosto de 2021, no Portal <http://ifsertao-pe.edu.br>.

5.1.1 As vagas não-preenchidas decorrentes do não-comparecimento no período de matrícula de candidato classificado ou da não-apresentação da documentação exigida, toda e de uma só vez, acarretarão tantas convocações quantas necessárias, dentre os candidatos habilitados de acordo com o processo classificatório estabelecido neste Edital.

5.1.2 O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no seguinte endereço eletrônico (<https://ifsertao-pe.edu.br>), em três listas: uma para a ampla concorrência; uma para os cotistas negros, pardos, quilombolas e indígenas, e uma para as pessoas com deficiência;

5.1.3 No caso de não preenchimento das vagas reservadas, aquelas remanescentes deverão ser completadas pela listagem da ampla concorrência.

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato terá um prazo de 48h para interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Análise de Currículo, a contar da data e horário de sua publicação. O recurso deve estar devidamente fundamentado, e deverá ser dirigido à comissão do processo seletivo, conforme cronograma (**ANEXO II**), por meio do link: <https://tinyurl.com/d68d4wts>.

6.2. Os recursos sem a devida fundamentação, sem identificação ou interpostos por meio de e-mail, fax, correios e por procuração não serão analisados.

6.2.1 Não será permitida a alteração, substituição ou inclusão de qualquer outro documento para fundamentação do recurso.

6.2.2 Admitir-se-á um único recurso por candidato.

6.2.3 O Resultado da análise do recurso contra o Resultado Preliminar da Análise dos Currículos será publicado no endereço eletrônico (<https://ifsertao-pe.edu.br>).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

6.2.4 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso contra o indeferimento à homologação da inscrição.

7. DAS COTAS

7.1. Em consonância à Portaria MEC nº 13/2016, ao Art. 5º, § 3º, do Decreto nº 7.824/2012, e as Resoluções CONSUP/IFSertãoPE nº 43/2019, de 26/08/2019, e nº 55/2018, de 14/12/2018, as pós-graduações *Lato Sensu* deverão prever em seus editais vagas para os grupos: populações autodeclaradas negra (pretos e pardos), indígenas e quilombolas (PPI), e pessoas com deficiência (PcD).

7.1.1. Dentro das vagas destinadas para as políticas afirmativas haverá a divisão de 50% das vagas para PPI e 50% das vagas para PcD.

7.2 Para concorrer a uma das vagas das políticas afirmativas do Quadro 2, o candidato selecionará a opção correspondente à cota no ato de inscrição por meio do formulário on-line (<https://tinyurl.com/cea2vkf5>) e incluirá as documentações necessárias para sua comprovação ao grupo de PPI ou PcD, conforme os documentos descritos nos itens 3.2 e 3.3.

7.3 Os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas destinadas às políticas afirmativas terão suas documentações analisadas pela comissão organizadora deste processo dentro do dobro do quantitativo de vagas reservadas na referida cota. Caso ocorra alguma desclassificação, o próximo candidato da referida lista terá sua documentação analisada.

7.4 No caso de não preenchimento das vagas reservadas às políticas afirmativas, então aquelas remanescentes deverão ser completadas pela listagem da ampla concorrência.

8. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

8.1 A comissão organizadora fará a verificação da veracidade da autodeclaração, considerando tão somente, os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a).

8.2 O(a) candidato(a) não será considerado(a) preto ou pardo, se a comissão concluir que deixou de ser atendido o quesito de cor-etnia por parte do candidato;

8.3 O não enquadramento na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, apenas, que o candidato não atendeu aos quesitos de cor-etnia.

8.4 A veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da comissão.

8.5 O resultado da verificação das autodeclarações será divulgado no site <https://ifsertao-pe.edu.br/>, conforme cronograma deste edital.

8.6 O que orienta a aferição de cor-etnia negra (preto ou pardo) NÃO é a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, mas as características físicas (fenótipo) do próprio candidato. Além disso, NÃO serão considerados quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos (anteriores), eventualmente apresentados pelo candidato, referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados por quaisquer outras instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.

8.7 O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

9. COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

9.1 A comprovação de deficiência tomará por base o laudo médico fornecido pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição e as informações serão analisadas por Comissão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas.

9.2. A Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas analisará a condição do candidato como deficiente, nos termos da Lei nº 13.146/2015, do art. 5º do Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), mediante agendamento.

9.3. A homologação da inscrição dos(as) candidatos(as) na Lista de Pessoa com deficiência está condicionada ao parecer FAVORÁVEL da Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas.

9.4. O resultado do parecer e a consequente homologação da inscrição do candidato a uma das vagas reservadas para as Pessoas com deficiência será publicado na página eletrônica do IFSertãoPE (<http://www.ifsertao-pe.edu.br>).

9.5. O parecer da Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente, ou não, e seu respectivo grau. A esse parecer, portanto, NÃO caberá recurso.

10. DAS MATRÍCULAS

10.1 O candidato aprovado deverá acessar o endereço eletrônico do IFSertãoPE <https://ifsertao-pe.edu.br> e efetuar a matrícula, conforme as orientações posteriores.

10.2 A realização da matrícula on-line pelo candidato compreenderá exatamente o período da convocação, com datas descritas no cronograma (**ANEXO II**).

10.3 O candidato classificado que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua matrícula no prazo previsto, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.

11. DAS VAGAS REMANESCENTES

11.1 Os candidatos classificados na Lista de Aprovados de Ampla Concorrência (Geral) e nas Listas de Políticas Afirmativas que não realizarem o procedimento de matrícula, ou não apresentarem toda a documentação exigida e no período estabelecido serão considerados desistentes e perderão o direito à matrícula, gerando vagas remanescentes.

11.2 As vagas remanescentes acarretarão tantas convocações quantas necessárias e serão preenchidas pelos candidatos que estiverem nas condições Habilitado em Lista de Espera da Ampla Concorrência ou Habilitado em Lista de Políticas Afirmativas, observando-se a ordem decrescente, conforme critérios de classificação, procedimentos e normas.

11.3 A convocação para as vagas remanescentes ocorrerá dentre os candidatos que estiverem na mesma condição de convocação do candidato que gerou a vaga.

11.4 As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas conforme definido no cronograma constante do Anexo II.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFSertãoPE.

12.2. O candidato classificado e matriculado, em curso na modalidade à distância ou semipresencial, que não acessar o ambiente virtual de aprendizagem até o 15º (décimo quinto) dia letivo sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.

12.3. De acordo com a Resolução nº 43/2019-CONSUP/IFSertãoPE, não é permitida a existência, para um mesmo aluno, ter mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos de pós-graduação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.

12.5. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.6. O candidato se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas sob pena de responder administrativa, civil e criminalmente, nos termos do Art. 299 do Código Penal, e de tornar nulos sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, conforme dispõe o Art. 167 do Código Civil.

12.7. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção 2021 e, se necessário, encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFSertãoPE.

12.8. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Lista indicativa de anexos citados na disposição do Edital.

ORDEM	ANEXO	DESCRIÇÃO
01	ANEXO I	BAREMA DE PONTUAÇÃO
02	ANEXO II	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Petrolina-PE, 07 de julho de 2021.

Prof. Francisco Kelsen de Oliveira

Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação
Port. Nº 764 de 02/12/2020



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO I - BAREMA AVALIATIVO PARA PONTUAÇÃO

Item	Descrição		Pontos	Máximo
Formação acadêmica (não cumulativo)	Titulação	Doutorado	10	10
		Mestrado	8	
		Especialização <i>Lato sensu</i>	6	
		Graduação adicional	4	
Experiência Profissional (comprovada)	Docência/gestão/coordenação	Docência/gestão/coordenação no ensino fundamental	5 por ano	50
		Docência/gestão/coordenação no ensino técnico de nível médio	5 por ano	
		Docência/gestão/coordenação no ensino superior	5 por ano	
		Orientação TCC/monografia	5 por orientação	
	Experiência em áreas afins	5 por ano		
Participação em eventos e produção acadêmica (comprovada)	Congressos seminários simpósios	Curso ministrado com mais de 4h	5 por evento	20
		Ministrante de palestra e/ou curso de até 4h	4 por evento	
		Ouvinte	2 por evento	
	Produção acadêmica	Autoria de livro (máximo 2)	10	20
		Capítulo de livro (máximo 10)	2 por capítulo	
		Artigo completo publicado em periódico (máximo 10)	2	
		Apresentação de trabalho em eventos científicos (oral, banner) máximo de 10	2	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	07/07/2021
Recursos ao Edital	08 e 09/07/2021
Período de Inscrições	10 a 16/07/2021 às 23:59
Resultado preliminar das inscrições	23/07/2021
Apresentação de recursos	26 e 27/07/2021
Resultado dos recursos	28/07/2021
Homologação final das inscrições	29/07/2021
Seleção	30/07 até 02/08/2021
Divulgação do resultado preliminar	03/08/2021
Recursos contra resultado preliminar	04 e 05/08/2021
Resultado dos recursos e divulgação do Resultado Final	06/08/2021
Convocação/Matrícula	09 e 10/08/2021
Divulgação de vagas remanescentes	11/08/2021
Matrículas das vagas remanescentes	12/08/2021
Início das atividades.	A partir de 23/08/2021